

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/12/2022 a partir das 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 28/12/2022 ÀS 09h 00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/12/2022 a partir das 09h01min.

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
895	1001001	Próprio	02.004.1011.004.0122.0013.3449 0520000000000000	Aquisição de equipamentos e material permanente

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. **Este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que as locações são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020.

5.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

5.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

5.2.2 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

5.2.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.2.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

5.2.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.



5.2.7.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

5.2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1. no país;
- 8.23.2. por empresas brasileiras;
- 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



10.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.



h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega do objeto desta licitação ou similares.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

16.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

16.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

16.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do contrato e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

16.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

16.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.9. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.



16.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

16.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

16.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

16.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto porventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

16.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

16.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

16.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

19.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpa@gmail.com

24.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, 01 de novembro de 2022.

Rodrigo Rodrigues Pereira
Pregoeiro




TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais



1.2. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.
01	<p>CÂMERA CANON</p> <p>Tipo de câmera: DSLR Resolução: 30.4 Mpx Tamanho da tela: 3.2 " Tipos de cartões de memória: SD, SDHC, SDXC Interfaces: USB, Mini HDMI, Mini jack Sensibilidade ISO: ISO 100-32000 Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion) Tipo de bateria: LP-E6N Tipo de sensor óptico: CMOS Tamanho do sensor óptico: 36 mm x 24 mm Com foco manual: Sim Com autofoco: Sim</p> <p>Descrição do produto: - Sistema de autofoco Dual Pixel CMOS AF - Sistema de Autofoco reticular de 61 pontos - Multicontrolador - Gravação simultânea de RAW e JPEG - Dual Pixel RAW - Wi-Fi® e NFC Integrados - Redução de ruído em disparos múltiplos - Vídeo Time Lapse - Múltiplas Exposições - Ajuste de dioptria - Pré-visualização da profundidade de campo - Bloqueio FE - Bloqueio de espelho - Processamento de RAW na câmera - Sensor de medição RGB+IR de 150.000 pixels para medir exposição de forma mais precisa, detectar luz intermitente e reconhecer cenas e rostos - Visor Inteligente II</p> <p>Conteúdo da Embalagem: - Câmera - Lente EF 24-105mm f/4L IS II USM - Moldura do visor ótico Eb - Alça de pescoço EW-EOS 5D Mark IV - Bateria LP-E6N - Carregador de bateria LC-E6 - Protetor de cabo - Cabo USB IFC-150U II - CD de instalação de software - Guia rápido da câmera (Português Brasil)</p> <p>Observação: este material segue a súmula TCU nº 270</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	01	UND





02	<p>MICROFONE DE MÃO WIRELESS PARA MONTAGEM EM CÂMERA</p> <p>Formatos: De mão, Sem Fio Tipos de microfone: Dinâmico Padrões polares: Cardióide Comprimento do cabo: 0 m É sem fio: Sim Frequência mínima - Frequência máxima: 516 MHz - 558 MHz Usos recomendados: Para câmeras Sistema Transmissão Wireless Sem Fio: UHF analógico Número de canais de RF: 1680 Transmissores incluídos: 1 x Bodypack com microfone Antena Diversidade: Diversidade Banda de frequência de RF: B: 626 a 668 MHz Largura de banda de RF: 42MHz Tamanho do passo de frequência: 25 kHz Faixa máxima de operação: 100.6m (linha de visão) Sistemas máximos por instalação: 12 Desvio: 48 kHz (pico) Modulação: FM de banda larga Receiver Fator de forma: Montagem de câmera Opções de montagem: Montagem em sapata (com hardware incluído) Antena: 1 x Chicote Flexível, Fixo Número de canais de áudio: 1 E / S de áudio: 1 x saída 1/8" / 3.5mm TRS fêmea desbalanceada (travável) Faixa de ganho: 42 dB (etapas de 6 dB) Nível de saída de áudio: +12 dBu Sensibilidade aproximada de RF: 1,6 µV Squelch: 5 a 25 dBµV Isolamento de canal adjacente: > 65 dB Requisitos de Alimentação: Bateria Tipo de Bateria: 2 x AA (Incluído) Aprox. Vida útil da bateria: 8 horas (alcalina) Visores e indicadores: 1 x LCD retroiluminado (status da bateria, nível de saída, nível de RF) Habituação: Metal Temperatura de operação: 14 a 131°F / -10 a 55°C Dimensões: 64,0 x 82,0 x 24,0 mm Peso: 160,0 g (com baterias) Transmissor de Mão Fator de forma: Portátil Potência de saída RF: 30 mW Nível de entrada de áudio: 3 V RMS (máx.) Faixa de ganho: 48 dB (etapas de 6 dB) Resposta de Frequência: 80 Hz a 18 kHz (Microfone) 80 Hz a 18 kHz (Linha) Método de sincronização: IR Antena: Interna Requisitos de Alimentação: Bateria Tipo de Bateria: 2 x AA (Incluído) Aprox. Vida útil da bateria: 8 horas (alcalina) Visores e indicadores: 1 x LCD retroiluminado (nível de áudio, status da bateria, intensidade do sinal) Habituação: Metal Dimensões: 50,0 x 265,0 mm Peso: 450 g (com baterias) Microfone de Mão Cardiíde Portátil Fator de forma: Cápsula de mão Campo sonoro: Mono Transdutor: Dinâmico Padrão Polar: Cardiíde SPL máximo: 154 dB SPL de pico Sensibilidade: 2.1mV / Pa Itens Inclusos: Sistema Microfone de Mão Se Fio, Wireless para Montagem em Câmera; Transmissor de Microfone de Mão Wireless; Receptor de Montagem em Câmera Wireless; Microfone de Cardiíde Portátil; Adaptador para receptores montáveis em câmera; Cabo</p>	01	UND
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----






	<p>Conector Mini; Macho Receiver; Cabo de Saída para o Receptor de Montagem de Câmera;4 pilhas AA</p> <p>Imagem meramente ilustrativa</p> 		
<p>03</p>	<p>LAPELA PARA CAMERA</p> <p>Formatos: De lapela Tipos de microfone: LAPELA Padrões polares: Omnidirecional Quantidade de microfones: 1 É sem fio: Sim Com montagem de câmera Frequência mínima - Frequência máxima: 626 Hz - 668 Hz Conectores de saída: XLR Corpo de metal nobre e resistente; Largura de banda de 42 MHz: 1680 frequências UHF sintonizáveis para recepção livre de interferências; Sistema avançado de banco de frequências com até 12 frequências compatíveis Silenciador de tom piloto para eliminar a interferência de RF quando o transmissor está desligado; Faixa de frequência AF aprimorada; Maior alcance para sensibilidade de áudio; Sincronização sem fio de transmissores via interface infravermelha do receptor; Operação de menu amigável com mais opções de controle; Visor gráfico iluminado; A função de bloqueio automático evita a alteração acidental das configurações; Compander HDX para um som cristalino; O transmissor possui indicação de bateria em 4 etapas, também mostrado no visor do receptor; Função Mute Programável; Contatos para recarga BA 2015 accupack diretamente no transmissor • Ampla gama de acessórios adapta o sistema a qualquer necessidade; Microfone de Lapela para Transmissores da Série EW O Microfone de lapela cardióide projetado para uso com Transmissores usados em entrevistas, conferência, televisão e aplicações de palco ao vivo. Otimizado para inteligibilidade de fala, ele oferece um SPL máximo alto e uma resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz. Seu padrão polar cardióide minimiza a captação de som fora do eixo e aumenta a rejeição de feedback. O cabo de 1.6m conectado é terminado com um conector de saída TRS de 3,5mm para compatibilidade com os Transmissores Wireless EW G3, EW G4, Transmissores SpeechLine Digital Wireless e XS Wireless. O Microfone de Lapela ME 4 é acompanhada com um clipe para fácil fixação na roupa. Conector de saída Transmissores, Digital Wireless e Transmissor Bodypack Wireless XS 120 dB no máximo SPL Resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz reduz a transmissão de frequências de sub-graves do efeito de ronco e proximidade Imagem meramente ilustrativa</p> 	<p>01</p>	<p>UN.</p>



<p>04</p>	<p>BATERIA DJI PHANTOM 4 PRO V2 5870MAH</p> <p>Tempo de voo de aproximadamente 30 minutos Auto-descarga de proteção Proteção da sobrecarga e da descarga Phantom 4 series-bateria de voo inteligente (5870mah, de alta capacidade) 1 Capacidade: 5870mAh Tensão: 15.2 V Tipo de bateria: lipo 4S Peso líquido: 450g Faixa de temperatura de carregamento: 41 a 104 f (5 a 40 c) Potência máxima de carregamento: 100 w Observação: este material segue a súmula TCU nº 270 Imagem meramente ilustrativa</p> 	<p>03</p>	<p>UN.</p>
<p>05</p>	<p>TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA PROFISSIONAL</p> <p>Estrutura leve, com uma plataforma maior para corpos HDLSLR e tem plate deslizante que corre para equilibrar o equipamento. Contrapeso pré-estabelecido aproximado 2,4 kg, capaz de suportar equipamentos de aproximadamente 5 kg. Material de alumínio telescópica de compaticidade e peso reduzido, tubulação elipse inovadora com pernas redesenhadas com anéis de fixação para dar-lhe excelentes níveis de rigidez e estabilidade . Espalhador de primeira, pés de borracha do tripé, pulseira de borracha . Altura máxima: 154 cm Dispositivos compatíveis: Câmara profissional de video Flexível: Não Altura mínima: 67,5 cm Inclui cabeça: Sim Dimensões aproximada do tripé: Altura mínima fechado:72 cm Altura mínima:67,5 cm Altura máxima:1,54 metros Itens Inclusos: 01 tripé 01 Bolsa para transporte 01 Placa da câmera de vídeo 01 1/4 "-20 parafuso de fixação da câmera 01 3/8 "-16 parafuso de fixação da câmera 01 Adaptador de Cabeça de aproximado 75 a 60mm</p> <p>Imagem meramente ilustrativa</p> 	<p>01</p>	<p>UN.</p>





06	<p>LENTE EF 50, COMPATÍVEL COM A MARCA CANON</p> <p>Dimensões aproximadas abaixo: Comprimento focal 50mm Abertura Máximo: f / 1.4 Mínimo: f / 22 Compatibilidade de formato 35mm Film / Full-Frame Digital Sensor Canon (APS-C) Ângulo de visão 46 ° Distância mínima de foco 1,5'; (45 cm) Ampliação 0.15x Rácio de reprodução máximo 1: 7 Elementos / Grupos 7/6 Lâminas de diafragma 8 Imagem meramente ilustrativa</p> 	01	UN.
07	<p>LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA</p> <p>Interfaces: USB 3.0 Máxima capacidade suportada: 256 GB Leitor de Cartão de Memória USB. Taxa de Velocidade: até 5.0Gb/s de velocidade de transferência de dados; Temperatura de operação 0° a 60°C / 32° a 140°F; Temperatura de armazenagem -20° a 85°C / -4° a 185°F; Requisitos: Sistema com USB 3.0 para desempenho máximo; Dimensões aproximadas: 93,3 x 52,68 x 16 mm. Conteúdo da embalagem: 01 Leitor de Cartão de Memória; 01 Cabo USB. <i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> 	02	UN.
08	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB</p> <p>Formato do cartão: SDXC Velocidade de leitura: 170 MB/s Classe de velocidade: 10 Interface: UHS-I Classe de velocidade UHS-I: U3 Velocidade de gravação: 90 MB/s Resolução máxima de vídeo: 4K Capacidade: 64GB <i>Imagem meramente ilustrativa</i></p> 	06	UN.



<p>09</p>	<p>CELULAR SMARTPHONE IOS</p> <p>Processador: A15 de 64 bits ou superior</p> <p>Conectividade: Rede Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), Tecnologia Bluetooth 4.2, FDD-LTE (Bandas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 30) TD-LTE (Bandas 38, 39, 40, 41), UMTS/HSPA+/DCHSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz), GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)</p> <p>Sistema Operacional: IOS15 ou superior; Armazenamento interno: Mínimo 256GB;</p> <p>Tela: Tela LCD widescreen Multi-Touch com tecnologia IPS de 4,7 polegadas (na diagonal) com resolução mínima de 1334 x 750 pixels, 326 ppp;</p> <p>Sensor: Sensor de impressão digital integrado ao botão de Início;</p> <p>Câmera traseira: 12MP com abertura <i>f</i>/1.8 ou superior; Câmera frontal: 7MP com abertura <i>f</i>/2.2 ou superior;</p> <p>Cartão SIM Deve possuir entrada para cartão nano SIM;</p> <p>Outras Características Deve possuir A-GPS, GLONASS, barômetro, acelerômetro e giroscópio integrado ao equipamento;</p> <p>Certificação: Possuir homologação e/ou certificação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional;</p> <div data-bbox="491 840 703 1144" data-label="Image"> </div> <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>01</p>	<p>UN.</p>
<p>10</p>	<p>PLACA DE VIDEO</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: TUF-GTX1650-O4GD6-P-GAMING <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gráfico: NVIDIA GeForce GTX 1650 - Codificador NVENC: Turing - Padrão de bus: PCI Express 3.0 - OpenGL: OpenGL 4.6 - Memória de Vídeo: GDDR6 6 GB - CUDA Core: 896 - Velocidade da Memória: 12 Gbps - Interface de Memória: 128 bits - PSU recomendado: 300W - Conectores de energia: 1 x 6 pinos - Slot de expansão: 2.3 slot - Resolução: Resolução digital máxima: 7680x4320 - Suporte máximo de exibição: 3 - Low Profile <p>Clock do motor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modo OC - 1785 MHz (Boost Clock) - Modo de jogo (padrão) - GPU Boost Clock: 1755 MHz, GPU Base Clock: 1410 MHz <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saída DVI: Sim x 1 (Nativa) (DVI-D) - Saída HDMI: Sim x 1 (Nativa) (HDMI 2.0b) - Porta de exibição: Sim x 1 (Nativa) (DisplayPort 1.4) - Suporte HDCP: Sim (2.2) 	<p>3</p>	<p>UN.</p>





	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>		
<p>11</p>	<p>RADIO COMUNICADOR</p> <p>Saída: 5V Canais: 16 Alimentação: 110V-240V (Bivolt)</p> <p>Alcance de frequência: 400-470MHz Bateria de lítio Capacidade 1.500mAh Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas (Padrão 5-5-90) Alcance: até 12 km Espaçamento entre canais: 25KHz Impedância da antena: 50 Potência de saída RF: 3W Distorção de áudio: 5% Transmissão corrente: 1.3ª Seletividade: 55dB/50dB Intermodulação: 65dB Resposta especulativo: 60dB Potência de saída de áudio: 1000mW</p> <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4x Rádios - 4x Baterias - 4x Fones de Ouvido - 4x Fontes para carregar - 4x Clipes de cintura - 4x Antenas <p>Imagem meramente ilustrativa</p> 	<p>02 Kits com 04</p>	<p>UN.</p>






12	<p>ESPECIFICAÇÕES DO DRONE</p> <p>- AERONAVE: Peso: 895 g; Dimensões: 221 × 96,3 × 90,3 mm; Armazenamento interno: 8 GB (o espaço disponível é de aproximadamente 7,2 GB); Porta de carregamento: micro USB;</p> <p>- DESEMPENHO DE VOO: Distância Máxima de Voo 30 km; Velocidade máxima de descida 1 m / s (modo C), 6 m / s (modo N), 6 m / s (modo S); Teto máximo de serviço acima do nível do mar 6000 m; Tempo máximo de voo: 46 minutos; 1080p / 60fps Feed ao vivo de alta taxa de quadros FHD;</p> <p>- CÂMERA HASSELBLAD: Sensor 4/3 CMOS, pixels efetivos: 20 MP; Lente FOV: 84 °; Formato equivalente: 24 mm; Abertura: f / 2.8 af / 11; Foco: 1 ma ∞ (com foco automático); Faixa ISO vídeo: 100-6400; Imagem estática: 100-6400; Velocidade do obturador eletrônico: 8-1 / 8000 s; Tamanho máximo da imagem Unidade Principal: 5280 × 3956; Modos de fotografia fixa Foto única: Fotos de 20 MP Bracketing de exposição automática (AEB): 20 MP, quadros com variação de 3/5 a 0,7 EV Temporizado: 20 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; taxas de quadros de 200 * fps * acima são taxas de quadros de gravação. Os vídeos serão reproduzidos como vídeos em câmera lenta; Taxa de bits máxima de vídeo Taxa de bits H.264 / H.265: 200 Mbps; Formatos de arquivo suportados exFAT; Formato de foto JPEG / DNG (RAW); Formatos de Vídeo Mavic 3: MP4 / MOV (MPEG-4 AVC / H.264, HEVC / H.265);</p> <p>- GIMBAL: Estabilização 3 eixos motorizados (inclinação, rotação, panorâmica) Gama Mecânica Inclinação: -135 ° a 100 °, Roll: -45 ° a 45 °, Pan: -27 ° a 27 °; Alcance Controlável Inclinação: -90 ° a 35 °, Pan: -5 ° a 5 °; Velocidade máxima de controle (inclinação) 100 ° / s Faixa de vibração angular ± 0,007 °;</p> <p>- BATERIA: Capacidade 5000 mAh; Voltagem 15,4 V; Limite de tensão de carga 17,6 V; Tipo de Bateria LiPo 4S; Energia 77 Wh; Peso 335,5 g; Temperatura de carga 5 ° a 40 ° C (41 ° a 104 ° F);</p> <p>- CARREGADOR DA BATERIA: Entrada 100-240 V CA, 47-63 Hz, 2,0 A; Saída USB-C USB-C: 5,0 V ± 5,0 A / 9,0 V ± 5,0 A / 12,0 V ± 5,0 A / 15,0 V ± 4,3 A / 20,0 V ± 3,25 A / 5,0 ~ 20,0 V ± 3,25 A; Potência nominal 65 W;</p> <p>- ESPECIFICAÇÃO DE SSD: Cartão microSD SDXC ou UHS-I com capacidade de até 2 TB;</p> <p>ITENS INCLUSOS (KIT): 1x Mavic 3 1x RC-N1 Remote Controller 1x RC-N1 Remote Controller Control Sticks 1x RC-N1 RC Cable (USB Type-C Connector) 1x RC-N1 RC Cable (Standard Micro-USB Connector) 1x RC -N1 RC Cable (Lightning Connector) 3x Mavic 3 Intelligent Flight Battery 6x Mavic 3 Low Noise Propellers (Pair) 1x Mavic 3 Battery Charging Hub 1x 65W Portable Charger 1x Mavic 3 Storage Case 1x ND Filter Set Mavic 3 (ND4 \ 8 \ 32)</p>	01	UN.
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----



	<p>1x Convertible Carry Bag 1x Type-C Cable</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>		
13	<p>CAIXA ACUSTICA ATIVA BLACK 300W RMS ESPECIFICAÇÕES: Sistema tipo: Duas vias 12" Amplificado Gabinete: Polipropileno com tela em aço. MAX SPL: 128 dB Resposta de frequência: (3 dB)65Hz - 16,5Khz Potência: 350 Watts RMS Impedância de entrada: 100k ohm balanceado Padrão de cobertura: 100° (horizontal) x 60° (vertical) nominal Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0 DSP: 15 presets 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line 1 Entrada Aux 3,5 mm 1 Saída XLR pass-thru Suporte: 35 mm (duplo ângulo)</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	01	UN.
14	<p>Suporte Pedestal Tripé Caixa Som Acústica Aplicação: Caixa de som Material das hastes: Aço com pintura eletrostática, manoplas plásticas e pés antiderrapantes. Capacidade: 35 Kg Rotação: 360 Regulagem de altura: Sim Pesos e medidas (aproximados) Altura fechado: 90cm Altura expandido: 116 a 180 cm Medidas da embalagem: 12 x 12 x 90 cm (largura x comprimento x altura) Peso bruto: 2,50 Kg</p>	01	UN.



	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>		
15	<p>Flash Speedlite 600EX II-RT Dimensões :78,7 x 143,2 x 122,7mm Peso :435 g Outras Funcionalidades :Funções Personalizadas: 15 Funções Funções Pessoais (Personal Functions): 6 Funções, O N° de Guia máximo é de aproximadamente 60m a ISO 100; varia de aproximadamente 26m a 60m de acordo com a cobertura do flash (20 a 200 mm). Quando o painel largo extensível é puxado para fora, a cobertura de flash é de 14 mm e o N° de Guia é de aproximadamente 49,2m. Fonte de Alimentação :4 pilhas AA / alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis AA/HR6 Ni-MH / CP-E4N Compatibilidade :E-TTL II/E-TTL Autoflash EOS DSLR Número de Pontos de Foco :Luz auxiliar de AF Sistema: método de projeção padrão de luz infravermelha Pontos AF: Suporta 1-65-Ponto de AF de Alta Densidade Reticular Distâncias focais suportadas: - Lente EF: 28mm ou maior Alcance efetivo (aprox.): No Centro: 0,6 - 10 m Periférico: 0,6-5 m Características :Número de flashes: Aprox. 100-700 flashes (com pilhas AA / ou pilhas alcalinas LR6), Tempo de recarga: Flash normal: Aprox. 0,1-5,5 seg. Flash rápido: Aprox. 0,1-3,3 seg. - Com pilhas alcalinas tamanho AA/LR6 - Status do flash indicado pelo sinal sonoro, Alcance do Flash: Em ISO 100, com EF 50mm f/1.4 Flash normal: aprox. 0,5 - 27.8 m Flash Rápido: mín.: aprox. 0,5 - 14,8 m Sincronização de alta velocidade: aprox. 0,5 - 14,8 m (a 1/250 segundo)</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	01	UN.
16	<p>Bateria recarregável da série Z NP-FZ100 Dimensões (L x A x P): Aprox. 38,7 x 22,7 x 51,7 mm (1 9/16 x 29/32 x 2 1/8 polegadas) Peso: Aprox. 83 g (3,0 oz) Capacidade: 7,2 V/16,4 Wh (2280 mAh)</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	02	UN.



<p>17</p>	<p>Adaptador Inteligente Metabones Lentes Canon EF Dados Técnicos Adaptador Suporte para câmera: Sony E Montagem da lente: Canon EF / EF-S Referência: MB_EF-E-BT5 Itens Inclusos: Adaptador Inteligente Metabones Lentes Canon EF / EF-S para Sony E Mount T (Quinta Geração) Tampa Frontal e Traseira Chave sextavada da base para tripé Câmeras Compatíveis Sony E-Mount: A9, A7SII, A7RII, A7II, A7S, A7R, A7 A6500, A6300, A6000, A5000 PXW-FS7M2, PXW-FS5, PXW-FS7, NEX-FS700, NEX-FS100 NEX-EA50, NEX-VG900, NEX-VG30, NEX-VG20, NEX-VG10 NEX-7, NEX-6, NEX-5R, NEX-5N, NEX-5, NEX-C3, NEX-3 Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF e EF-S</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>01</p>	
<p>18</p>	<p>Carregador Rápido BQ-CC55 - Carregador inteligente e automático, faz a carga apenas da energia remanescente. Exemplo: Ao colocar uma pilha com 30% de energia, ele completa apenas os 70% restantes. - Carrega até 4 pilhas AA/AAA do tipo NiMH. - Possui LED indicador para cada pilha. - Possui avançada tecnologia de carregamento rápido. - Canais individuais. - Detecção de pilha alcalina. - Detecção de pilha com defeito ou com a vida útil esgotada. - MODELO: BQ-CC55 - TEMPO MÉDIO DE CARGA: 1.5h – 4hrs - SAÍDA: 1.5V 750mA x 4 (tamanho AA) 1.5V 275mA x 4 (tamanho AAA) - VOLTAGEM (VOLTS): Bivolt (110 / 220 volts)</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	<p>02</p>	<p>UN.</p>
<p>19</p>	<p>CAMERA DIGITAL COM SENSOR IMAGEM FULL-FRAME 35MM LENTE: Compatibilidade de lentes: Lentes de montagem E da Sony Montagem da lente: Montagem tipo E SENSOR DE IMAGEM: Formato de imagem: 3:2 Número de pixels (efetivos): Aprox. 24,2 megapixels Número de pixels (total): Aprox. 25,3 megapixels Tipo de sensor: Full frame de 35 mm (35,6 × 23,8 mm), sensor Exmor R® CMOS Sistema antipoeira: Revestimento de proteção de carga em filtro ótico e mecanismo de troca do sensor de imagem GRAVAÇÃO (IMAGENS ESTÁTICAS): Formato de gravação: JPEG (DCF Ver. 2.0, Exif Ver. 2.31, compatível com MPF Baseline), RAW (Formato Sony ARW</p>	<p>01</p>	<p>UN.</p>



	<p>2.3)</p> <p>Tamanho da imagem (pixels) [3:2]: Full frame L de 35 mm: 6000 x 4000 (24 M), M: 3936 x 2624 (10 M), S: 3008 x 2000 (6,0 M), APS-C L: 3936 x 2624 (10M), M: 3008 x 2000 (6,0 M), P: 1968 x 1312 (2,6M)</p> <p>Tamanho da imagem (pixels) [16:9]: Full frame L de 35 mm: 6000 x 3376 (20 M), M: 3936 x 2216 (8,7 M), P: 3008 x 1688 (5,1 M), APS-C L: 3936 x 2216 (8,7 M), M: 3008 x 1688 (5,1 M), P: 1968 x 1112 (2,2 M)</p> <p>Tamanho da imagem (pixels) [Sweep Panorama]: -</p> <p>Modos de qualidade de imagem: RAW, RAW e JPEG (Extra fino, Fino, Padrão), JPEG (Extra fino, Fino, Padrão)</p> <p>Picture Effect: 8 tipos: Posterização (colorido), Posterização (P/B), Coloração seletiva, Foto retrô, Cor parcial (R/G/B/Y), Alto contraste monocromático, Câmera de brinquedo (normal/fria/quente/verde/magenta), Alta tonalidade suave, Riqueza de tons monocromáticos</p> <p>Estilo criativo: Padrão, Vívido, Neutro, Nítido, Profundo, Luz, Retrato, Paisagem, Pôr do sol, Cena noturna, Folhas de outono, Preto & Branco, Sépia, Caixa de estilos (1-6), (Contraste (etapas -3 a +3), Saturação (etapas -3 a +3), Nitidez (etapas -3 a +3))</p> <p>Perfil de imagem: Sim (desligado/PP1 - PP10) Parâmetros: Nível de preto, Gama (Filme, Estático, Cine1-4, ITU709, ITU709 [800%], S-Log2, S-Log3, HLG, HLG1-3), Gama de preto, Knee, Modo de cor, Saturação, Fase de cor, Profundidade da cor, Detalhe, Copiar, Reiniciar</p> <p>Funções de intervalo dinâmico</p> <p>Desativadas, Otimizador de intervalo dinâmico [Auto/Nível (1-5)], faixa dinâmica alta automática [diferença de exposição automática, nível de diferença de exposição (etapa 1-6 EV, 1,0 EV)]</p> <p>Espaço de cor: sRGB padrão (com gama sYCC) e Adobe RGB padrão, compatível com TRILUMINOS Color</p> <p>14bit RAW: Sim</p> <p>RAW não compactado: Sim</p> <p>GRAVAÇÃO (FILME):</p> <p>Formato de gravação: XAVC S, compatível com formato AVCHD Ver. 2.0</p> <p>Compactação de vídeo: XAVC S: MPEG-4 AVC/H.264, AVCHD: MPEG-4 AVC/H.264</p> <p>Formato de gravação de áudio: XAVC S: LPCM de 2 canais, AVCHD: Dolby® Digital (AC-3) de 2 canais, Dolby Digital Stereo Creator</p> <p>Espaço de cor: Padrão xvYCC (x.v.Color quando conectado por cabo HDMI) compatível com TRILUMINOS Color</p> <p>Picture Effect: Posterização (colorido), Posterização (P/B), Coloração seletiva, Foto retrô, Cor parcial (R/G/B/Y), Alto contraste monocromático, Câmera de brinquedo (normal/fria/quente/verde/magenta), Alta tonalidade suave</p> <p>Estilo criativo: Padrão, Vívido, Neutro, Nítido, Profundo, Luz, Retrato, Paisagem, Pôr do sol, Cena noturna, Folhas de outono, Preto & Branco, Sépia, Caixa de estilos (1-6), (Contraste (etapas -3 a +3), Saturação (etapas -3 a +3), Nitidez (etapas -3 a +3))</p> <p>Perfil de imagem: Sim (desligado/PP1 - PP10) Parâmetros: Nível de preto, Gama (Filme, Estático, Cine1-4, ITU709, ITU709 [800%], S-Log2, S-Log3, HLG, HLG1-3), Gama de preto, Knee, Modo de cor, Saturação, Fase de cor, Profundidade da cor, Detalhe, Copiar, Reiniciar</p> <p>Tamanho da imagem (pixels), NTSC: XAVC S 4K: 3.840 x 2.160 (30p, 100M), 3.840 x 2.160 (24p, 100M), 3.840 x 2.160 (30p, 60M), 3.840 x 2.160 (24p, 60M), XAVC S HD: 1920 x 1080 (120p, 100M), 1920 x 1080 (120p, 60M), 1920 x 1080 (60p, 50M), 1920 x 1080 (30p, 50M), 1920 x 1080 (24p, 50M), 1920 x 1080 (60p, 25M), 1920 x 1080 (30p, 16M), AVCHD: 1920 x 1080 (60i, 24M, FX), 1920 x 1080 (60i, 17M, FH)</p> <p>Tamanho da imagem (pixels), PAL: AVC S 4K: 3840 x 2160 (25p, 100M), 3840 x 2160 (25p, 60M), XAVC S HD: 1920 x 1080 (100p, 100M), 1920 x 1080 (100p, 60M), 1920 x 1080 (50p, 50M), 1920 x 1080 (25p, 50M), AVCHD: 1920 x 1080 (50i, 24M, FX), 1920 x 1080 (50i, 17M, FH)</p> <p>Taxa de quadros da imagem: Modo NTSC: 1 fps, 2 fps, 4 fps, 8 fps, 15 fps, 30 fps, 60 fps, 120 fps, modo PAL: 1 fps, 2 fps, 3 fps, 6 fps, 12 fps, 25 fps, 50 fps, 100 fps</p> <p>Tamanho da imagem (taxa de quadro): Modo NTSC: 1920x1080 (60p, 30p, 24p), modo PAL: 1920x1080 (50p, 25p)</p> <p>Funções de filme: Exibição de nível de áudio, Nível de gravação de áudio, seletor PAL/NTSC, Sim (1280 x 720 (aprox. 9 Mbps)), TC/UB (predefinição TC/predefinição UB/formato TC/execução TC/composição TC/gravação com tempo UB), Obturação lenta automática, Controle de gravação, Info. HDMI limpa. (Liga/Desliga selecionável), Assistente de exibição de</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



<p>gama Saída HDMI nítida: 3840 x 2160 (25p), 1920 x 1080 (50p), 1920 x 1080 (50i), 1920 x 1080 (24p), 1920 x 1080 (60p), 1920 x 1080 (60i), 3840 x 2160 (30p), 3840 x 2160 (24p), YCbCr 4:2:2 de 8 bits/RGB de 8 bits</p> <p>SISTEMA DE GRAVAÇÃO: Link de informações de local do smartphone: Sim Mídia: Memory Stick PRO Duo™, Memory Stick PRO-HG Duo™, Memory Stick Micro™ (M2), cartão de memória SD, cartão de memória SDHC (compatível com UHS-I/II), cartão de memória SDXC (compatível com UHS-I/II), cartão de memória microSD, cartão de memória microSDHC, cartão de memória microSDXC</p> <p>Entrada para cartão de memória: SLOT1: Entrada para cartão de memória SD (compatível com UHS-I/II), ENTRADA 2: Várias entradas para Memory Stick Duo™/cartão de memória SD (compatível com UHS-I)</p> <p>Modo de gravação em dois cartões de memória: Simult. Grav (estática), Simult. Grav (filme), Simult. Grav (estática/filme), Class (JPEG/RAW), Class (estática/filme), Mídia de mudança automática (lig/deslig), Cópia</p> <p>REDUÇÃO DE RUÍDOS: Redução de ruído: NR de longa exposição: Ligado/Desligado, disponível para velocidades do obturador superiores a 1 seg., NR de ISO elevado: Normal/baixo/desligado Multi Frame NR: -</p> <p>EQUILÍBRIO DE BRANCO: Modos de Equilíbrio de brancos: Automático/Luz do dia/Sombra/Nublado/Incandescente/Fluorescente/Branco quente/Branco frio/Branco dia/Luz do dia/Flash/Subaquático/Temperatura de cor (2.500 a 9.900K) e filtro de cor (G7 a M7 [57 etapas] A7 a B7 [29 etapas])/Personalizado Ajuste micro AWB: Sim G7 para M7, 57 etapas A7 para B7, 29 etapas Prioridade definida em AWB: Sim Agrupamento: 3 quadros, A/B selecionável</p> <p>FOCAGEM: Tipo de foco: AF híbrido rápido (AF com detecção de fase/AF de detecção de contraste)2 Sensor de foco: Sensor Exmor R CMOS Ponto de foco: Full frame de 35 mm: 693 pontos (AF com detecção de fase), modo APS-C com lente full frame: 299 pontos (AF com detecção de fase), com modo APS-C: 221 pontos (AF com detecção de fase)/425 pontos (AF de detecção de contraste) Intervalo de sensibilidade de foco: EV-3 a EV20 (equivalente a ISO 100 com lente F2.0 acoplada) Modo de foco: AF-A (AF automático), AF-S (AF de clique único), AF-C (AF contínuo), DMF (Foco manual direto), Foco manual Área de foco: Amplo (693 pontos (AF com detecção de fase), 425 pontos (AF de detecção de contraste))/Zona/Centro/Ponto flexível (P/M/G)/Ponto flexível expandido/AF com trava (Amplo/Zona/Centro/Ponto flexível (P/M/G)/Ponto flexível expandido) Outros recursos: AF com iniciação pelo olhar, (somente com LA-EA2 ou LA-EA4 acoplado [vendido separadamente]), AF com trava, AF com ativação pelo olhar, Microajuste de AF com LA-EA2 ou LA-EA4 (vendido separadamente), Controle preditivo, Trava de foco, Sensibilidade do rastreamento do AF, Alternância vertical/horizontal da área AF, Registro de área AF. Iluminador AF: Sim (com tipo LED integrado) Intervalo do iluminador AF: Aprox. 0,3 m a aprox. 3,0 m (com FE 28-70 mm F3.5-5.6 OSS) Tipo de foco com LA-EA3 (vendido separadamente): selecionável (detecção de fase, detecção de contraste)</p> <p>EXPOSIÇÃO: Tipo de medição: Medição avaliadora de zona 1200 Sensor de medição: Sensor Exmor R CMOS Sensibilidade de medição: EV-3 a EV20 (a ISO 100, equivalente, com lentes F2.0 acopladas) Modo de medição: Multissegmento, Ponderado ao centro, Ponto, Ponto padrão/grande, Méd. tela inteira, Destaque Compensação de exposição: +/- 5,0 EV (etapas 1/3 EV, 1/2 EV selecionáveis) (com botão de compensação de exposição: +/- 3EV (etapas 1/3 EV)) Agrupamento de exposição: Suporte: Cont., Suporte: Único, 3/5/9 quadros selecionáveis. Com 3 ou 5 quadros, em incrementos de 1/3, 1/2, 2/3, 1.0, 2.0 ou 3.0 EV, com 9 quadros, em incrementos de 1/3, 1/2, 2/3 ou 1.0 EV</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--




	<p>Trava AE: Bloqueado quando o botão do obturador é pressionado parcialmente. Disponível com botão de trava AE (Liga/Desliga/Automático)</p> <p>Modos de exposição: AUTOMÁTICO (iAuto), AE programado (P), Prioridade de abertura (A), Prioridade à velocidade do obturador (S), Manual (M), Filme (AE programado (P)/Prioridade de abertura (A)/Prioridade à velocidade do obturador (S)/Manual (M)), Câmera lenta e rápida (AE programado (P)/Prioridade de abertura (A)/Prioridade à velocidade do obturador (S)/Manual (M)), Seleção de cenas</p> <p>Sensibilidade ISO (Índice de exposição recomendado): Imagens estáticas: ISO 100-51200 (Números ISO de ISO 50 a ISO 204800 podem ser definidos como faixa de ISO expandida), modo AUTOMÁTICO (ISO 100-12800, limites mínimo e máximo selecionáveis), Filmes: Equivalente a ISO 100-51200 (números ISO até ISO 102400 podem ser definidos como faixa de ISO expandida), modo AUTOMÁTICO (ISO 100-12800, limites mínimo e máximo selecionáveis)</p> <p>Captura antioscilação.: Sim</p> <p>Seleção de cenas: Retrato, Ação esportiva, Macro, Paisagem, Pôr do sol, Cena noturna, Retrato noturno</p> <p>VISOR ELETRÔNICO:</p> <p>Tipo de visor eletrônico: Visor eletrônico (tipo 0,5) de 1,3 cm (colorido), XGA OLED</p> <p>Número de pontos: 2 359 296 pontos</p> <p>Controle de brilho (visor eletrônico): Auto/manual (5 etapas entre -2 e +2)</p> <p>Controle de temperatura de cor: Manual (5 etapas)</p> <p>Cobertura de campo: 100%</p> <p>Ampliação: aprox. 0,78x (com lente de 50 mm ao infinito, -1m-1)</p> <p>Ajuste de dioptria: -4,0 para +3,0 m-1</p> <p>Ponto de visão: Aprox. 23 mm da lente ocular, 18,5 mm do quadro ocular em -1 m-1 (padrão CIPA)</p> <p>Seleção de taxa de quadro de localizador: -</p> <p>Conteúdos de exibição: Exibição gráfica, Exibir todas as informações, Nenhuma informação, Indicador de nível digital, Histograma</p> <p>LCD:</p> <p>Tipo de monitor: TFT de tipo amplo de 7,5 cm (tipo 3.0)</p> <p>Número de pontos: 921.600 pontos</p> <p>Painel touch: Sim</p> <p>Controle de brilho: Manual (5 etapas entre -2 e +2), modo Tempo Ensolarado</p> <p>Ângulo ajustável: Por, aproximadamente, 107 graus para cima, por, aproximadamente, 41 graus para baixo</p> <p>Seleção de exibição (Finder/LCD): Sim (Automático/Manual)</p> <p>Exibição de ajuste de imagem em tempo real (LCD): Ligado/Desligado</p> <p>Quick Navi: Sim</p> <p>Focus Magnifier: Sim (Full frame de 35mm: 5,9x, 11,7x, APS-C: 3,8x, 7,7x)</p> <p>Zebra: Sim (nível + alcance selecionáveis ou limite inferior, conforme definição personalizada)</p> <p>MF de pico: Sim (Definição do nível: Alta/Média/Baixa/Desligado, Cor: Branco/Vermelho/Amarelo)</p> <p>Outros: Linha de grade (Regra de grade de 3 lados/Grade quadrada/Grade diagonal + quadrada/desligado), Movie Marker (Centro/Aspecto/Zona de segurança/Moldura)</p> <p>Conteúdo de exibição: Visualização gráfica, Exibir todas as informações, Nenhuma informação disponível, Indicador de nível digital, Histograma, Para visor eletrônico, Monitor desligado</p> <p>OUTROS RECURSOS</p> <p>PlayMemories Camera Apps™: -</p> <p>Clear Image Zoom: Imagens estáticas: Aprox. 2x, Filmes: aprox. 1,5x (4K), Aprox. 2x (HD)</p> <p>Zoom digital: Zoom inteligente (imagens estáticas): Full frame de 35 mm: M: aprox. 1,5x, S: aprox. 2x, APS-C: M: aprox. 1,3x, S: aprox. 2x, zoom digital (imagens estáticas): Full frame de 35 mm: G: aprox. 4x, M: aprox. 6,1x, S: aprox. 8x, APS-C: G: aprox. 4x, M: aprox. 5,2x, S: aprox. 8x, zoom digital (filme): Full frame de 35 mm: aprox. 4x, APS-C: aprox. 4 x</p> <p>Deteção de faces: Modos: Prioridade de rostos em AF (Ligado/Desligado), Prioridade de rostos em medição múltipla (Ligado/Desligado), Prior. registro de rostos (Ligado/Desligado), Registro de rosto, Quantidade máxima detectável: 8</p> <p>Autocronômetro de autoretrato: -</p> <p>Outros: Foco por toque: Sim (disponível na operação do monitor LCD ou visor eletrônico), Mfn. SS ISO AUTOMÁTICO,</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





	<p>Monitoramento de brilho, Definir nome de arquivo, Função Transferência por FTP, Guia de ajuda, Definição de área, Modo balcão de loja, Modo iluminador de vídeo, Rotação do anel de zoom</p> <p>Suporte para Eye-Fi: -</p> <p>OBTURADOR: Tipo: Controlado eletronicamente, na vertical, tipo de plano focal Tipo de obturador: - Velocidade do obturador: Imagens estáticas: 1/8000 a 30 s, lâmpada, filmes: 1/8000 a 1/4 (nível 1/3), até 1/60 no modo AUTO (até 1/30 no modo Obturação lenta auto), Sincronização de flash Velocidade: 1/250 seg.3 Obturador de tela frontal eletrônico: Sim (LIGAR/DESLIGAR) Disparo silencioso: Sim (LIGAR/DESLIGAR)</p> <p>ESTABILIZAÇÃO DA IMAGEM: Tipo: Mecanismos de troca do sensor de imagem com compensação de 5 eixos (A compensação depende das especificações da lente) Efeito de compensação: 5 paradas (baseado no padrão CIPA. Somente movimento de inclinação/guinada. Com lente Planar T* FE de 50 mm F1.4 ZA acoplada. NR de longa exposição desativada.)</p> <p>CONTROLE DO FLASH Controle: TTL pré-flash Compensação do flash: EV +/-3,0 (alternável em etapas de 1/3 e 1/2 EV) Agrupamento de flash: 3/5/9 quadros selecionáveis. Com 3 ou 5 quadros, em incrementos de 1/3, 1/2, 2/3, 1.0, 2.0, 3.0 EV, com 9 quadros, em incrementos de 1/3, 1/2, 2/3, 1.0 EV. Modos de flash: Flash desligado, Flash automático, Flash de preenchimento, Sincronização lenta, Sincronização traseira, Redução de olhos vermelhos (botão liga/desliga selecionável), Controle sem fio4, Sincronização de alta velocidade.4 Compatibilidade com flash externo: Flash do sistema Sony compatível com a sapata multi-interface, conecte o adaptador para suporte ao flash compatível com a sapata de acessórios com travamento automático Bloqueio de nível FE: Sim Controle sem fios: Sim (sinal luminoso: disponível com Flash de preenchimento, Sincronização lenta, Sincronização de alta velocidade. /Sinal de rádio: disponível com Flash de preenchimento, Sincronização traseira, Sincronização lenta, Sincronização de alta velocidade)</p> <p>MECANISMO: Modos de acionamento: Captação única, Captação contínua (Alto+/Alto/Médio/Baixo selecionável), Autocronômetro, Autocronômetro (cont.), Suporte: Único, Suporte: Cont., Suporte de equilíbrio de brancos, Suporte DRO Velocidade contínua da unidade (aprox. máx.): Captação contínua: Hi+: máx. de 10 fps, alto: máx. de 8 fps, médio: máx. de 6 fps, baixo: máx. de 3 fps 5 Número de quadros graváveis (aprox.): JPEG Extra fine L: 163 quadros, JPEG Fine L: 172 quadros, JPEG Standard L: aprox. 177 quadros, RAW: 89 quadros, RAW e JPG: 79 quadros, RAW (não comprimido): 40 quadros, RAW (não comprimido) e JPG: 36 quadros 5 Temporizador automático: Atraso de 10 segundos/atraso de 5 segundos/atraso de 2 segundos/Autocronômetro contínuo (3 quadros após o atraso de 10 segundos/5 quadros após o atraso de 10 segundos/3 quadros após o atraso de 5 segundos/5 quadros após o atraso de 5 segundos/3 quadros após o atraso de 2 segundos/5 quadros após o atraso de 2 segundos)/Autocronômetro com agrupamento</p> <p>REPRODUÇÃO: Captura de fotografia: Sim Modos: Único (com ou sem informações de disparo), histograma de Y RGB e aviso de destaque/sombra), Exibição do índice em quadro 9/25, Modo de exibição ampliada (L: 18,8 x, M: 12,3 x, P: 9,4x), Revisão automática (10/5/2 seg., Desligado), Orientação da imagem (Seleção Auto/Manual/Desligado), Slide show, Seleção de pasta (Data/Imagem/AVCHD/XAVC S HD/XAVC S 4K), Adiantar/Retroceder (filme), Excluir, Proteger, Classificação, Exibir agrupamento de captação contínua</p> <p>INTERFACE: Interface do PC: Armazenamento em massa, MTP, PC remoto Terminal USB multi/micro: Sim Terminal USB Type-C™: Sim (Compatível com SuperSpeed USB (USB 3.1 Gen 1)) NFC™: Sim (compatível com Tag tipo 3 do NFC Forum)</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



	<p>Comando com um só toque, Compartilhamento com um só toque LAN sem fio (integrada): Compatível com Wi-Fi®, IEEE 802.11b/g/n (faixa de 2,4 GHz), Visualizar no smartphone, Controle remoto via smartphone, Enviar para o computador, Visualizar na TV Bluetooth®: Sim (Bluetooth padrão ver. 4.1 (faixa de 2,4 GHz)) Saída HD: Microconector HDMI (tipo D), BRAVIA™ Sync (controle para HDMI), PhotoTV HD, saída para filme 4K/reprodução de imagens estáticas 4K Sapata multi-interface: Sim Sapata de acessórios de bloqueio automático: - Terminal de acessórios inteligente 2: - Terminal de microfone: Sim (miniconector estéreo de 3,5 mm) Terminal CC IN: - Terminal de sincronização: - Terminal de headphone: Sim (miniconector estéreo de 3,5 mm) Conector de Apoio vertical: Sim PC remoto: Sim Terminal de LAN: - ÁUDIO: Microfone: Microfone estéreo integrado ou XLR-K2M/XLR-K1M/ECM-XYST1M (vendido separadamente) Alto-falante: Integrado, mono IMPRIMIR: Padrões compatíveis: Exif Print, Print Image Matching III, configuração DPOF FUNÇÃO PERSONALIZADA: Tipo: Principais configurações personalizadas, Configuração programável (2 conjuntos de estrutura/4 conjuntos de cartão de memória), Meu menu, Registro de definição de captura personalizada COMPENSAÇÃO DALENTE: Definição Sombreamento periférico, erros cromáticos e distorção ENERGIA: Bateria fornecida: Pacote de baterias recarregáveis NP-FZ100 Duração da bateria (Imagens estáticas): Aprox. 610 fotos (visor eletrônico)/aprox. 710 fotos (monitor LCD) (padrão CIPA)8 Duração da bateria (Filme, gravação real): Aprox. 115 min. (visor eletrônico)/Aprox. 125 min. (monitor LCD) (padrão CIPA)910 Duração da bateria (Filme, gravação contínua): Aprox. 200 min (visor eletrônico)/aprox. 210 min (monitor LCD) (padrão CIPA)911 Carga de bateria interna: Sim (disponível com terminal Multi/Micro USB ou terminal USB tipo C) Consumo de energia com visor eletrônico: Imagens estáticas: aprox. 3,2 W (com lente FE 28-70 mm F3.5-5.6 OSS acoplada), filmes: aprox. 4,9 W (com lente FE 28-70 mm F3.5-5.6 OSS acoplada) Consumo de energia com tela LCD: Imagens estáticas: aprox. 2,8 W (com lente FE 28-70 mm F3.5-5.6 OSS acoplada), filmes: aprox. 4,7 W (com lente FE 28-70 mm F3.5-5.6 OSS acoplada) Fonte de alimentação USB: Sim (disponível com terminal Multi/Micro USB ou terminal USB tipo C)</p>		
			
	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>		



20	<p>Microfone Lapela Duplo Sem Fio 2,4ghz Recarregável Lightning compatível com iPhone e IPad CARACTERÍSTICAS: - Alcance de recepção sem barreiras de 20 metros; - Função anti-interferência com redução de ruídos; - Plug And Play; - Alta sensibilidade e captação 360 graus, sem ângulo morto; - Bateria recarregável com duração de até 5 horas; - Pode ser usado como estabilizador do seu celular; - Permite a utilização com as mãos livres; - Frequência: 2.4GHz; - Tensão de entrada: DC4.8 - 5.4V; - Conexão: Lightning de Iphone; - Faixa de frequência: 20hz-20khz; - Sensibilidade:-30db 11db; - SNR: >60Db; - Impedância: <= 2.2k ohm.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	02	UN.
21	<p>HD EXTERNO 2 TB Especificações: Capacidade: 2TB Interface: USB 3.0 Cor: Preto Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol) Compatibilidade do sistema: Sistema operacional Windows 7, 8, 10, 11. MacOS, Linux.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	01	UN.

1.3 SOBRE AS MARCAS:

Os equipamentos utilizados atualmente pela Assessoria de Comunicação do município de Pouso Alegre são das marcas CANON, SONY e DJI MAVIC.

O motivo da especificação e escolha das marcas se dá pela compatibilidade com os equipamentos atuais, o que garante o princípio da economicidade para a gestão, e, ainda, pela capacitação técnica da equipe do departamento, que já domina com eficiência os itens relacionados.

Temos os seguintes equipamentos disponíveis no município:

CANON:

- 01 Câmera T7 EOS Rebel
- 01 Lente EFS 18-55mm 0.25m/0.8ft-∞
- 01 Lente EFS Macro 55-250mm 0.85/2.8ft

SONY:

- 01 UHF Wirelles Microphone (Lapela)
- 01 UHF Wirelles Microphone (Microfone)

APPLE:

- 01 iPad 6th Generation 128gb



DJI

01 Drone Phantom 4 Pro

NIKON

01 Câmera D3200

01 Lente 18-55mm 1:3.5-5.6G VR II

OUTROS EQUIPAMENTOS

01 Tripé Prima Photo Gear

01 Tripé Velbon CX 686

OBS: A preferência pelos equipamentos da marca CANON e SONY, se dá pelo fato de que a administração já possui equipamentos compatíveis que serão aproveitados. Além disso, possuem uma tecnologia mais avançada em foto e vídeo que ajudará na otimização e agilidade do trabalho.

1.3.1. “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificativa.” As câmeras de patrimônio da prefeitura são da marca CANON, portanto analisando o princípio da economicidade e o planejamento a futuro em relação às manutenções e trocas de peças, considerando o princípio da padronização diante da compra dos acessórios sendo compatível a mesma marca.

1.3.2. O equipamento DRONE, patrimônio da Prefeitura de Pouso Alegre, é da marca **DJI PHANTOM 4**, sendo inadmissível uma aquisição incompatível ao equipamento, atendendo o princípio da economicidade e padronização.

1.3.3. No que se refere ao sistema **IOS**, a escolha não se deu apenas pela autonomia do aparelho, mas, também pelo fato de que os demais equipamentos da prefeitura são compatíveis com o mesmo e, por tal razão facilitaria a comunicação entre eles, obedecendo mais uma vez o princípio da economicidade e padronização.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura.

2.2. O contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviços.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correspondentes à execução dá presente prestação de serviço correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
895	1001001	Próprio	02.004.1011.004.0122.0013.34 4905200000000000	Aquisição de equipamentos e material permanente

4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

4.1. No momento da entrega do produto, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e planilha ponto a ponto de referência contendo todas as informações, instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.2 O equipamento a ser fornecido deverá estar em linha de produção pelo fabricante na data da avaliação das propostas, sendo vedada a aceitação, nesta data, de produtos descontinuados pelo fabricante e que possam comprometer o ciclo de vida do produto a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

4.3 Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser



comprovada através de declaração, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

4.4 Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

4.5 Idioma – o manual do usuário deve estar no idioma Português brasileiro; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português brasileiro, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

4.6 Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados.

5 – DOS CATÁLOGOS

5.1. O catálogo de material é indispensável, e deverá ser apresentada somente pelo detentor da melhor proposta classificada e habilitada, atendendo as prerrogativas do Termo de Referência.

5.2. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, o catálogo com as especificações dos produtos apresentados em ficha técnica com as informações originais do fabricante dos produtos ofertados em português;

5.2.1. A avaliação dos catálogos será realizada logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

5.1.2. Os catálogos serão analisados de acordo com as especificações e documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, devendo os mesmos cumprir os requisitos nele exigidos.

5.2. Das análises acima mencionadas será emitido parecer, em que constará:

- a) **aprovado**
- b) **reprovado.**

5.3. Na hipótese de reprovação do catálogo, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise e convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação dos catálogos e sua análise pela área requisitante;

5.4. A licitante que não apresentar o(s) catálogo(s), nos termos do Termo de Referência, poderá incorrer nas sanções previstas no Termo de Referência, sendo sua proposta desclassificada.

6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e possuir uma garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, naqueles que se referem a equipamentos áudio visuais.

- a. A garantia solicitada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** do fabricante;
- b. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana;
- c. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** realizado pelo fabricante;
- d. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- e. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional.



f. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

g. A LICITANTE deverá fornecer declaração do fabricante que o equipamento proposto possui a garantia e suporte técnico solicitado no item "Garantia e Suporte";

6.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

6.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar ao Contratante que realize procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento.

6.4. Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

6.5 A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

6.6 O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

6.7 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

6.10 Independentes da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

6.11 Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

6.12 A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.



7.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.4. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, conforme determinações do órgão solicitante ficam designado para fiscalizar o acompanhamento do contrato os servidores abaixo relacionados como fiscais responsáveis pelo recebimento dos serviços e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is):

a) Fiscal Titular: **Leandro Gomes Silveira, matrícula 19790**

b) Fiscal Suplente: **Rafhael de Lemos Pierini, matrícula 23076-01**

7.5. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

8.2 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.3 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.5 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

8.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município de Pouso Alegre.

8.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.9 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilizações de produtos reciclados, recicláveis, reaproveitavam ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.



8.10 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objetos do Contrato.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.7 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

10. PAGAMENTO

10.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

10.2 A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

10.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. MODALIDADE

11.1 Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal nº 2545/2002 estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*”.

O art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do **pregão eletrônico** para bens e serviços comuns, excepcionando-o, porém, mediante prévia justificativa da autoridade competente, que comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se viabiliza a adoção do formato presencial (§4º, do art.1º).

A partir de 02 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que a licitação na modalidade de pregão eletrônico possibilita o surgimento de várias empresas na localização de todo o Brasil para participarem do certame; Optou-se pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.



12. PENALIDADES

12.1 São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/19 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

12.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

12.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

13. CRITERIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

14. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação.



Como acontece com a maioria das tecnologias, estas sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009.

No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

O tema também já foi objeto de apreciação da Egrégia Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote cita-se o Acórdão TCU nº 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização tecnológica e suporte técnico:

*“Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário ...
... do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis.”*

Conclui-se então que para os bens de tecnologia e audiovisual, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo.

Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto no Decreto Estadual nº 46.105 de 12/12/2012.

Lado outro, vale ressaltar a importância do princípio da padronização, insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, e cujo objetivo é de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como “instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, etc.”.

Uma das principais vantagens que a padronização pode proporcionar, sob os aspectos técnico e econômico, é o aproveitamento do know-how utilizado na manutenção e conservação dos novos produtos – tendo por paradigma as experiências anteriores – bem como o uso dos mesmos insumos que passarão a atender não só aos antigos equipamentos como a todos os novos, padronizados.



A licitação que privilegia a padronização tem amparo na jurisprudência do TCU, que assim entende: “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Portanto, pelo exposto, como a prefeitura não possui equipamentos necessários para a eficácia dos serviços, além de ser indispensável à substituição daqueles que estão obsoletos, faz-se imprescindível à aquisição para que os eventos, serviços de comunicação, marketing e demais demandas organizadas pela Prefeitura Municipal possam ser executados com máxima eficiência.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2022.

Jaqueline Lima da Costa
Superintendente de Comunicação Social, Lazer e Turismo.



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representada pela **Superintendente de Comunicação Social, Lazer e Turismo** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr.,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº 137/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
895	1001001	Próprio	02.004.1011.004.0122.0013.3449 0520000000000000	Aquisição de equipamentos e material permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura.

3.1.5 O contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.1.6 Os objetos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2 A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

5.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do contrato e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



6.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.9. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

6.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto porventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

6.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.



6.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

6.20. No caso de reajuste contratual, o índice para utilização de base de cálculo será o IPCA. Nos contratos com prazo de vigência de 12 meses ou mais, em caso de eventual prorrogação contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste contratual, previsto no art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da **Lei 8666/93**, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos produtos, objetos do Contrato.

7.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.7 Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

8.2 Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.3 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.5 Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

8.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município de Pouso Alegre.

8.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



8.9 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial: a) economia no consumo de água e energia; b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas; d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa; e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; h) utilizações de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitavam ou biodegradáveis compostáveis; i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; n) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído; o) observação das normas do INMETRO e da ISSO 14.000.

8.10 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/19 e demais normas pertinentes.

9.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, conforme determinações do órgão solicitante ficam designado para fiscalizar o acompanhamento do contrato os servidores abaixo relacionados como fiscais responsáveis pelo recebimento dos serviços e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is):

a) Fiscal Titular: **Leandro Gomes Silveira, matrícula 19790**

b) Fiscal Suplente: **Rafhael de Lemos Pierini, matrícula 23076-01**

16.5. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação deve ser fornecido diretamente pela(s) contratada(s), não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

17.2. As quantidades expressas nos itens 1.1 do Termo de Referência são estimativas e representam a previsão da(s) secretaria(s) solicitante(s) pelo período de 12 (doze) meses, todavia, a aquisição da quantidade estimada será de forma parcelada de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) gestora, mediante a expedição de ordem de fornecimento.



17.3. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item 1.1 do Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, de de 2022.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

